



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### REQUERIMENTO Nº 151/2026

Requer o envio de expediente ao Sr. Renan Filho, Ministro dos Transportes, ao Sr. Vital do Rêgo Filho, Presidente do Tribunal de Contas da União, e ao Sr. Guilherme Theo Sampaio, MD. Diretor-Presidente da ANTT, solicitando esclarecimentos acerca dos contratos das concessões de pedágio.

Os Deputados e Deputadas que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, requerem, com fundamento no art. 168, inciso II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, o ENVIO DE EXPEDIENTE aos Excelentíssimos Senhores Renan Filho, Ministro dos Transportes, Vital do Rêgo Filho, Presidente do Tribunal de Contas da União, e Guilherme Theo Sampaio, MD. Diretor-Presidente da ANTT), solicitando esclarecimentos e providências acerca dos contratos das concessões de rodovias no Estado do Paraná.

Considerando as informações recebidas por estes parlamentares acerca da substituição de praças físicas de pedágio por pórticos de cobrança eletrônica em diversas rodovias, estaduais e federais, do Estado do Paraná e que a instalação do sistema “free flow” não estava prevista no Programa de Exploração da Rodovia (PER) nos primeiros 60 meses;

Considerando a discrepância entre a localização dos pórticos eletrônicos e as praças físicas e as possíveis repercussões para moradores lindeiros, que podem pagar tarifa cheia em deslocamentos curtos, e para os trabalhadores das praças de pedágio,

Considerando o impacto direto na mobilidade e na economia dos paranaenses, bem como as diretrizes da Lei Federal nº 14.157, de 1º de junho de 2021; e

Considerando a iminência das assinaturas dos contratos administrativos relativos aos lotes 4 e 5, previstas para o período entre fevereiro até o dia 13 de março de 2026 (Com. Rel. nº 11, Edital nº 3/2025 – Ed. 237, Seção 3, Pág. 181, do DOU de 12/12/2025), bem como controvérsias acerca do sistema *Free Flow* que, a princípio, será adotado em substituição às antigas praças de pedágio situadas nas rodovias federais e estaduais que compõem os lotes das concessões, servimo-nos do presente para, no exercício de nossas prerrogativas parlamentares, apresentar os seguintes questionamentos:

1. Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Já houve a homologação do Plano de Reequilíbrio decorrente da redução dos custos operacionais (extinção de cabines, postos de trabalho e manutenção física) com a migração para o sistema eletrônico? Em caso positivo, qual o percentual de redução na tarifa repassado ao usuário?
2. Universalidade de Pagamento: Quais as medidas compulsórias estabelecidas por essa Agência para garantir que usuários que não possuem tags eletrônicas, cartões de crédito ou smartphones possam realizar o pagamento em moeda corrente (espécie) em pontos físicos de fácil acesso ao longo do trecho?
3. Notificação e Inadimplência: Qual o protocolo de notificação prévia exigido da concessionária para alertar o usuário sobre débitos pendentes antes que a situação seja convertida em auto de infração de trânsito pela



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

autoridade competente?

4. Segundo o PER Volume II – Apêndice D, pode haver alteração do ponto de arrecadação da Concessionária, limitada a alteração em até 5km. Caso seja necessária uma alteração maior, a Concessionária deverá submeter à ANTT para aprovação. Quais são os critérios técnicos e objetivos para o processo de avaliação e eventual aprovação das alterações solicitadas?

5. A ANTT estabelece regramento uniforme para a implementação do sistema *Free Flow* a todas as concessões federais ou, em cada caso, deve haver estudos específicos para implementação?

6. O sistema *Free Flow* é definido na minuta do contrato de concessão contido no edital nº 03/2025 1, referente ao Lote 4, disponibilizado no site oficial desta Agência Reguladora como "*sistema de cobrança sem necessidade de desaceleração dos veículos, sem praças de pedágio, ou seja, em livre passagem*". Considerando que a definição mencionada não abrange a cobrança da tarifa de modo proporcional ao uso da via, conforme definição contida no próprio sítio eletrônico da ANTT, a implantação do sistema *Free Flow* se limita à alteração do meio de arrecadação da Tarifa de Pedágio, por cobrança eletrônica em pontos determinados? Em caso positivo, a cobrança da tarifa integral não contradiz o Sistema *Free Flow*?

7. No PER II, página 71, item 3.4.5.2, esta Agência Reguladora afirma não haver previsão para instalação do sistema *Free Flow* pelos próximos 60 (sessenta) meses. É de conhecimento desta Agência que há pórticos sendo construídos pela Concessionária no trecho do lote 4 e em outros trechos? Se sim, qual providência está sendo (ou fora) tomada?

8. Segundo a minuta do contrato de concessão contido no edital nº 03/2025 referente ao Lote 4 disponibilizado no site oficial desta Agência Reguladora, "*a Concessionária deverá, no prazo de 3 (três) anos a partir da data da assunção e às suas próprias expensas, elaborar estudos voltados à avaliação da vantajosidade e à precificação dos investimentos para implementação de toda a estrutura necessários à cobrança pela modalidade Free Flow*" (cláusula 19.6.1). Considerando a cláusula mencionada, em relação ao Lote 4 cujo contrato ainda não foi assinado, houve prévia autorização para a implementação do Sistema *Free Flow*? Em caso positivo, pede-se, desde já, acesso à cópia dos estudos apresentados e a minuta da alteração contratual, uma vez que a mesma deve ser realizada por termo aditivo.

9. A quem está contratualmente imputado o risco de eventual prejuízo diante da adoção do sistema *Free Flow* considerando o percentual de inadimplemento que pode ocorrer?

10. Considerando que a praça de pedágio anteriormente localizada na BR-376, KM 198,680, e que durante os 25 anos da concessão anterior, os comércios, empreendimentos e até moradores se instalaram onde hoje estão, justamente para não pagar tarifa, e que na nova concessão o ponto de arrecadação está sendo deslocado para a entrada/saída do Município de Marialva com nítido fim arrecadador, a ANTT, enquanto Poder Concedente e ente regulador, desconsidera todo o impacto dessa alteração à comunidade local?

11. No trecho sob responsabilidade da concessionária Via Araucária (lote 1), especificamente próximo a praça de pedágio localizada no distrito de São Luiz do Purunã, há pórticos sendo instalados (distância superior a 5 km da praça física) e, em virtude disso, requer-se acesso aos estudos técnicos que subsidiaram a autorização para alterar o local do ponto de arrecadação por parte desta Agência Reguladora, bem como cópia do referido termo aditivo.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

12. O Impacto Urbano-Municipal no caso concreto: Considerando a instalação de pórticos de cobrança eletrônica no perímetro urbano do Município de Rolândia, especialmente em trecho da BR-369, utilizado majoritariamente para deslocamentos de curta distância e tráfego local, questiona-se: houve comunicação formal, consulta prévia ou manifestação técnica do Município de Rolândia acerca da realocação do ponto de cobrança (praça de pedágio) originalmente previsto para outro Município? Em caso positivo, quais documentos instruíram essa decisão e quais estudos de impacto socioeconômico e de mobilidade urbana embasaram a autorização para a implantação do sistema nessa área? Em caso negativo, como essa Agência avalia a compatibilidade da medida com os princípios da cooperação federativa, da razoabilidade e da modicidade tarifária, especialmente diante dos potenciais impactos econômicos e sociais à população local?

Tais questionamentos são fundamentais para uma análise técnica deste Poder Legislativo, bem como para o acompanhamento da, em breve, execução dos referidos contratos administrativos.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

**Presidente ALEXANDRE CURI**

Deputado Estadual



**DEPUTADO ALEXANDRE CURI**



Documento assinado eletronicamente em 03/02/2026, às 08:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



**DEPUTADO EVANDRO ARAUJO**



Documento assinado eletronicamente em 03/02/2026, às 08:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



**DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA**



Documento assinado eletronicamente em 03/02/2026, às 08:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



**DEPUTADO REQUIÃO FILHO**



Documento assinado eletronicamente em 03/02/2026, às 08:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



### DEPUTADO TERCÍLIO TURINI

ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 03/02/2026, às 08:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO JAIRO TAMURA

ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 03/02/2026, às 08:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO ARTAGÃO JUNIOR

ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 03/02/2026, às 08:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO ADÃO LITRO

ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 03/02/2026, às 08:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO DR. ANTENOR

ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 03/02/2026, às 08:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO GILSON DE SOUZA

ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 03/02/2026, às 09:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO ARILSON CHIORATO

ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 03/02/2026, às 09:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 03/02/2026, às 09:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO MARCIO PACHECO

ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 03/02/2026, às 09:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



### DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

ASSINATURA  
ELETRÔNICA



Documento assinado eletronicamente em 03/02/2026, às 09:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO DR. LEÔNIDAS

ASSINATURA  
ELETRÔNICA



Documento assinado eletronicamente em 03/02/2026, às 09:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADA CANTORA MARA LIMA

ASSINATURA  
ELETRÔNICA



Documento assinado eletronicamente em 03/02/2026, às 09:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO FABIO OLIVEIRA

ASSINATURA  
ELETRÔNICA



Documento assinado eletronicamente em 03/02/2026, às 09:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO MATHEUS VERMELHO

ASSINATURA  
ELETRÔNICA



Documento assinado eletronicamente em 03/02/2026, às 09:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO DENIAN COUTO

ASSINATURA  
ELETRÔNICA



Documento assinado eletronicamente em 03/02/2026, às 10:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO RICARDO ARRUDA

ASSINATURA  
ELETRÔNICA



Documento assinado eletronicamente em 03/02/2026, às 10:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO SAMUEL DANTAS

ASSINATURA  
ELETRÔNICA



Documento assinado eletronicamente em 03/02/2026, às 10:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO BATATINHA

ASSINATURA  
ELETRÔNICA



Documento assinado eletronicamente em 03/02/2026, às 10:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



### DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 03/02/2026, às 10:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO GILBERTO RIBEIRO

ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 03/02/2026, às 11:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADA MARLI PAULINO

ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 03/02/2026, às 11:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO BAZANA

ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 03/02/2026, às 11:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADA CLOARA PINHEIRO

ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 03/02/2026, às 12:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 03/02/2026, às 13:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 03/02/2026, às 13:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADA ANA JÚLIA

ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 03/02/2026, às 13:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO ANIBELLI NETO

ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 03/02/2026, às 13:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



### DEPUTADO DELEGADO TITO BARICELLO

ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 03/02/2026, às 13:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER

ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 03/02/2026, às 13:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO LUIS RAIMUNDO CORTI

ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 03/02/2026, às 13:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO PROFESSOR LEMOS

ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 03/02/2026, às 13:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO NEY LEPREVOST

ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 03/02/2026, às 13:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **151** e o código CRC **1F7C7E0D1B1F6BE**